



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

Vereadora de Fortaleza | PT  
**Mari**  
**Lacerda**

0194/2025

PROJETO DE LEI N.

**Cria o Programa de Formação e Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Fortaleza e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FORTALEZA, no exercício de suas competências legais, torna público que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Formação e Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de proporcionar qualificação profissional, ampliar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho formal e promover a autonomia de mulheres que vivenciam situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**§ 1º** O Programa será implementado pela Secretaria da Mulher em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza e outras secretarias ou órgãos municipais competentes.

**§ 2º** As mulheres em situação de violência doméstica e familiar devem estar cadastradas nos Serviços Especializados e na Rede Sócio-Assistencial do Poder Executivo Municipal, sendo encaminhadas ao Programa pelos serviços da Secretaria de Mulheres ou por outros órgãos competentes.

**§ 3º** O Programa incluirá ações voltadas para o aumento da escolaridade na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para as mulheres que não concluíram a Educação Básica.

**Art. 2º** O Programa de Formação e Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar constitui-se como um conjunto de ações destinadas a:

DEPTO. LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Fortaleza  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06  
[gabinetemarianalacerda@gmail.com](mailto:gabinetemarianalacerda@gmail.com) - (85) 3444.8459

RECEBIDO

24 MAR 2025

AS:45 h Nº de Fls \_\_\_\_\_  
Katania  
Servidor



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete da vereadora Mari Lacerda



I – garantir o acesso, por meio da reserva de vagas em cursos profissionalizantes oferecidos por instituições de ensino formais, à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

II – acompanhar a frequência e a participação da mulher em situação de violência doméstica e familiar durante o curso profissionalizante;

III – assegurar os meios de permanência da mulher em situação de violência doméstica e familiar no curso profissionalizante;

IV – promover a intermediação de mão de obra para encaminhamento das mulheres qualificadas ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. A reserva de vagas prevista no inciso I deste artigo deve obedecer ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas totais oferecidas nos cursos de qualificação profissional.

Art. 3º Para a consecução das ações previstas no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou instrumentos similares com instituições de ensino formais.

Art. 4º Os cursos profissionalizantes das instituições de ensino formais, devem conferir certificação compatível com as exigências de qualificação do mercado de trabalho e estar de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), nos termos definidos pelo Guia Pronatec de Cursos FIC - 4ª edição de 2016, aprovado pela Portaria nº 12/2016 do Ministério da Educação, e pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª edição - março de 2021, ou outros dispositivos/edições que os substituam.

Art. 5º As Secretarias e Órgãos Municipais poderão estabelecer normativas conjuntas para detalhar os critérios e as condicionalidades para inserção das mulheres no Programa, bem como para regulamentar os procedimentos necessários à sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025

Mari Lacerda

Vereadora PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06  
[gabinetemarianalacerda@gmail.com](mailto:gabinetemarianalacerda@gmail.com) - (85) 3444.8459

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal promover a formação profissional de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo sua autonomia financeira e emocional, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho. A capacitação profissional é um passo crucial para romper o ciclo de dependência econômica que muitas mulheres enfrentam em relação a seus agressores, permitindo que reconstruam suas vidas com dignidade e independência.

O Programa de Formação Profissional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar visa oferecer capacitação técnica e profissional às mulheres atendidas pelos serviços especializados da prefeitura. Essa formação não apenas as prepara para o mercado de trabalho, mas também contribui para sua emancipação, reduzindo a dependência financeira de seus agressores e criando condições para que possam reconstruir suas vidas de forma autônoma.

A violência doméstica é uma questão que transcende classe social, etnia, religião, idade ou nível de escolaridade. Durante a pandemia de Covid-19, uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos relatou ter sofrido algum tipo de violência no último ano, o que corresponde a aproximadamente 17 milhões de mulheres no Brasil. Esses dados destacam a urgência de políticas públicas que enfrentem essa realidade de maneira estrutural, oferecendo suporte integral às vítimas.

Diante disso, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental, representando um avanço significativo na garantia dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica e familiar. Contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres pares para a implementação dessa iniciativa, que busca transformar a realidade de milhares de mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo sua autonomia e independência.



**Mari Lacerda**  
Vereadora - PT